



Prefeitura Municipal de Santo André
Gabinete do Prefeito

Santo André, 27 de agosto de 2021.

PC nº 161.08.2021

Ref.: Of. 127/2021 – GP – Proc. CM nº 3764/2021 – Cota nº 17/2021

Senhor Presidente,

Em atenção ao ofício em referência, onde solicita manifestação a respeito do **Projeto de Lei nº 112/2021**, de iniciativa do **Legislativo**, que visa denominar a área verde, localizada entre a Av. Capitão Mario Toledo de Camargo, Rua Hatsuey Motomura e a Rua Gil Vicente, próxima ao nº: 222, no Bairro Silveira, de “Praça Veruska Manginelli”, cumpre-nos apresentar os seguintes esclarecimentos:

Quanto à denominação proposta, informamos que não há no Município de Santo André qualquer outro logradouro ou equipamento público que utilize o nome ora sugerido.

De acordo com a Unidade de Planejamento e Assuntos Estratégicos, a área que se pretende denominar é o lote público de classificação fiscal nº 09.212.002, que veio a domínio público através de desapropriação, o lote possui 978,00 m² (novecentos e setenta e oito metros quadrados).

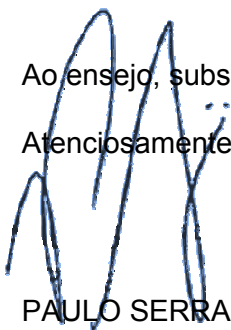
No entanto, para a correta identificação da área e para que não ocorra incongruência na legislação, caso prospere o Projeto de Lei CM nº 112, de 2021, solicitamos que seja alterada a redação da ementa e do art. 1º, na seguinte conformidade:

“DENOMINA “Praça Veruska Manginelli” a área verde, localizada entre a Av. Capitão Mario Toledo de Camargo, a Rua Hatsuey Motomura e a Rua Gil Vicente, no Bairro Silveira.

Art. 1º Fica denominada “Praça Veruska Manginelli” a área verde, de **classificação fiscal nº 09.212.002**, localizada entre a Av. Capitão Mario Toledo de Camargo, a Rua Hatsuey Motomura e a Rua Gil Vicente, no Bairro Silveira”.

Ao ensejo, subscrevemo-nos com apreço.

Atenciosamente,



PAULO SERRA
Prefeito

Excelentíssimo Senhor

~~Pedro Luiz Mattos Canhassi Botaro~~

~~Presidente da Câmara Municipal de Santo André~~



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 320031003700340032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.